

RESOLUÇÃO Nº 007/54

O Reitor da Universidade do Distrito Federal leva ao vosso conhecimento a seguinte resolução do Conselho de Curadores, de 1 de setembro de 1954:

Art. 1º - Os pagamentos das subvenções e auxílios às Faculdades e aos estudantes só poderão ser feitos pela Universidade, embora separadamente, depois de aprovadas as respectivas prestações de contas do exercício anterior;

Art. 2º - O pagamento da primeira quota de cada exercício poderá ser feito excepcionalmente e, independentemente da exigência acima, comprometendo-se, entretanto, as Faculdades a remeter as suas prestações à Reitoria, até 30 (trinta) de abril.

Distrito Federal, 1 de setembro de 1954.

PROF. ANTONIO DOS SANTOS JACINTHO GUEDES
REITOR